PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02569/78

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 19/07/1978
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza o Poder executivo a fazer doação de um terreno à Liga Artístico Operária Norteriograndense, e dá outras providências.

Texto:

O Prefeito Municipal do Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a fazer doação à Liga Artística Operária Norteriograndense, de um terreno medindo 40,00 x 2,20 metros, no Cemitério do Bom Pastor, nesta Capital.

Parágrafo Único - O Terreno de que trata o art. 1º, desta lei, destina- se à construção de um mausoléu para sepultamento de seus associados.

"Art. 2º - Fica o concedido à Donatária o prazo de um (1) ano, a partir da publicação da presente lei, para ser iniciada a construção do mausoléu, expirado o qual, sem que tenha sido cumprida, o terreno reverterá ao Patrimônio do Município".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 19 de julho de 1978.

Lourival Bezerra da Silva - Presidente

Edmilson Ferreira de Lima - 1º Secretário

Epitácio Nunes - 2º Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 22 de julho de 1978.

Vauban Bezerra de Faria - Prefeito